



COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA nº 07, de 17 de abril de 2012

Aprova a instituição da Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco, criado pelo Decreto 43.711, 08 de Janeiro de 2004, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente a Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco -SF1.

Art. 2º Compete a Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco -SF1.

I - Auxiliar e assessorar o CBH SF1 nos assuntos relativos à Educação Ambiental, Comunicação, Mobilização Social e Ações Culturais na bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

II - Estabelecer diretrizes para elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Comunicação, Educação Ambiental, Mobilização Social e Ações Culturais da Bacia a ser aprovado pelo Plenário e incorporado ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia;

III - Auxiliar e acompanhar as ações de educação, comunicação e mobilização vinculadas aos programas e projetos do CBH SF1;

IV - Propor ao Plenário do CBH SF1 o apoio a programas e eventos socioambientais e culturais realizados na bacia por entidades parceiras;

V - Propor ao Plenário do CBH SF1 o apoio e a participação em programas de pesquisa e de capacitação associados à gestão das águas, realizados na bacia por entidades parceiras;

VI - Outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH SF1.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DOS AFLUENTES DO ALTO SÃO FRANCISCO

Art. 3º A CTECOM será composta por 08 (oito) membros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBH SF1;

§ 1º A CTECOM terá a seguinte composição:

02 representantes do poder público estadual;

02 representantes do poder público municipal;

02 representantes da sociedade civil;

02 representantes de usuários de recursos hídricos.

§ 2º O mandato dos membros da CTECOM será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato dos membros do CBH SF1, podendo ser renovado;

§ 3º A Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM elegerá na sua primeira reunião, um presidente e um secretário entre seus membros, por maioria simples de votos dos seus integrantes com direito a voto.

§ 4º A entidade membro da Câmara Técnica de Educação, Comunicação e Mobilização - CTECOM poderá indicar, formalmente, pessoa especialista para representar a instituição em temas de sua competência, com direito a voto.

§ 5º A ausência não comunicada e justificada previamente a 02 (duas) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco.

Art. 5º A CTECOM terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria do CBH SF1 coordenar sua efetivação.

Art. 6º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Anaximandro Lourenço Azevedo Feres

Presidente

Moema, 17 de abril de 2012.